



PROJETO DE LEI N.º. 15/2017

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a dar em Permissão de Uso Especial Bem Imóvel de Propriedade do Município, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Permissão de Uso Especial, a título precário e gratuito, à empresa N. B. MILAN DE MATOS – EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 23.468.154/0001-08 com sede na Rodovia Terra Boa/Malú, n.º 46/1, neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná, o bem patrimonial de propriedade do Município, constituído pela Data de Terras n.º 9-F (nove-F), Quadra n.º 02 (dois), Industrial Terra Park, situada neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 1.300,50 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a Avenida dos Trabalhadores no rumo SO 43º 18' numa frente de 25,50 metros; com a data n.º 9 (Área Institucional PMTB) no rumo NO 46º 42' numa distância de 51,00 metros; com a quadra n.º 5 (cinco) no rumo NE 43º 18' com 25,50 metros; e finalmente, com a data n.º 9-E (nove-E) no rumo SE 46º 42' com 51,00 metros até o ponto de partida desta descrição, sendo todas as datas mencionadas da quadra n.º 2 (dois), e a quadra n.º 5 (cinco), pertencentes ao Industrial Terra Park, da Planta Urbana desta cidade e comarca,

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo primeiro, terá início à contar da assinatura do contrato de permissão de uso a ser firmado, com término previsto para o dia 31.12.2037, ficando sob os auspícios da empresa permissionária todas as despesas com água, luz, telefone, impostos, taxas e demais despesas de custeio e manutenção que vierem a incidir sobre o bem objeto da permissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

§ 1º - Ao término do prazo da permissão de uso de que trata este artigo, a mesma poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

§ 2º - Durante o período de permissão, a empresa permissionária poderá somente utilizar o imóvel única e exclusivamente para o fim industrial a que se destina.

§ 3º A empresa permissionária terá o prazo de 02 (dois) anos à contar da publicação da presente Lei, para dar início as benfeitorias necessárias e adequar o imóvel às suas necessidades e finalidades, sob pena de reversão da presente permissão.

Artigo 3º - Sendo a Empresa Permissionária extinta ou havendo alteração da sua finalidade antes do término do prazo da permissão desta lei, será a permissão de uso automaticamente revogada, vez que, não se admite transferência da permissão pela permissionária a terceiros.

Artigo 4º - Findo o prazo da permissão de uso sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao Município, não tendo a empresa Permissionária direito a indenização de qualquer espécie de benfeitoria realizada no imóvel ora cedido.

Artigo 5º - O Mapa e o Memorial descritivo em anexo do imóvel dado em permissão, bem como a Matrícula n.º 6634 do CRI desta Comarca, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 24 de Março de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos remetendo a essa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 015/2017, objetivando ao Poder Público autorizar em regime de Permissão de Uso Especial, a título precário e gratuito, o imóvel de propriedade do Município, constituído pela Data de Terras n.º 9-F (nove-F), da Quadra n.º 02 (dois), sem benfeitorias, localizado no Industrial Terra Park, com área total de 1.300,50 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas no incluso Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, a ser destacada da área constante na Matrícula n.º 6634 do CRI desta cidade e comarca, pretendendo assim a empresa permissionária N. B. Milan de Matos – Eireli – ME., viabilizar a expansão e a geração de novos empregos na área industrial deste Município, contando atualmente com 35 (trinta e cinco) colaboradores que atuam na produção de metais e etiquetas.

Saliente-se que a empresa concessionária já atua no ramo da confecção neste Município, desde 15/10/2015, tencionando aumentar sua produção industrial, não havendo espaço compatível em seu atual endereço, valendo destacar, que a mesma desenvolve produtos de ótima qualidade para o mercado.

Destarte, esta é mais uma iniciativa da Administração, no sentido de continuar incentivando os pequenos empresários deste Município, com o intuito de gerar divisas para a economia local, melhorando assim, as condições sociais dos munícipes.

Assim sendo, esperamos a sua aprovação pela unanimidade dos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, e aproveitando a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

VALTER PERES

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR